



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.358/2003-PMM

Dispõe sobre a atualização do acervo
das bibliotecas públicas municipais.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá manteve e eu promulgo nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal promoverá a atualização constante do acervo das Bibliotecas Públicas Municipais.

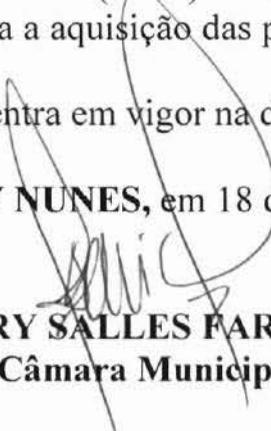
Art. 2º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação, prevendo, inclusive, critérios para a aquisição das publicações e sua distribuição às bibliotecas municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 18 de dezembro de 2003.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá